



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.300

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2015

### Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Finanças .....	4
Secretaria da Educação.....	4
Secretaria da Saúde .....	8
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável .....	9
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego .....	10
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	10
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte..	11
Previpalmas .....	12
Fundação de Meio Ambiente.....	13
Publicações da Câmara Municipal.....	13
Publicações Particulares.....	13

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.075, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação, simbologia e quantitativo dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal da Educação, e adota outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º e Anexo II da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação é a seguinte:

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 1.1 - Secretaria Executiva;
- 1.2 - Assessoria Jurídica;
- 1.3 - Superintendência de Educação Básica;
- 1.3.1 - Diretoria do Ensino Fundamental;
- 1.3.1.1 - Gerência Apoio Pedagógico da Educação Fundamental, Urbana e Campo;
- 1.3.1.2 - Divisão de Apoio ao Desenvolvimento do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais;
- 1.3.1.3 - Divisão de Educação Especial;
- 1.3.1.4 - Gerência de Inspeção e Regulamentação Escolar;
- 1.3.2 - Diretoria de Educação Infantil;
- 1.3.2.1 - Gerência de Apoio Pedagógico Infantil;
- 1.3.3 - Diretoria da Escola de Belas Artes;
- 1.3.4 - Diretoria do Museu de Palmas;
- 1.4 - Diretoria de Apoio a Gestão Escolar;
- 1.4.1 - Gerência dos Parâmetros da Qualidade na Educação Básica;
- 1.4.2 - Gerência de Apoio à Permanência do Educando na Unidade Educacional;
- 1.4.2.1 - Divisão de Alimentação Escolar;
- 1.4.2.2 - Divisão de Patrimônio;
- 1.4.3 - Gerência de Transporte Escolar;
- 1.5 - Diretoria de Projetos e Obras;
- 1.5.1 - Gerência de Projetos e Obras;
- 1.5.2 - Gerência Administrativa;
- 1.6 - Diretoria de Recursos Humanos;
- 1.6.1 - Gerência de Gestão de Pessoas;
- 1.6.1.1 - Divisão em Processos e Benefícios;

- 1.6.1.2 - Divisão de Contratos;
- 1.6.1.3 - Divisão de Folha de Pagamento;
- 1.6.1.4 - Divisão de Gestão Escolar;
- 1.7 - Diretoria de Avaliação, Estatística e Formação;
- 1.7.1 - Gerência de Avaliação e Estatística;
- 1.7.1.1 - Divisão de Estatística;
- 1.7.1.2 - Divisão de Avaliação;
- 1.7.1.3 - Divisão de Matemática;
- 1.7.1.4 - Divisão de Ciências;
- 1.7.1.5 - Divisão de Português;
- 1.7.2 - Gerência de Formação Permanente;
- 1.7.2.1 - Divisão de Formação Permanente;
- 1.8 - Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.8.1 - Assessoria Técnica e de Planejamento;
- 1.8.2 - Gerência de Gestão e Finanças;
- 1.8.2.1 - Divisão de Contratos de Obras;
- 1.8.3 - Gerência de Convênios;
- 1.8.4 - Gerência Administrativa;
- 1.9 - Diretoria de Apoio e Monitoramento as Unidades

Executoras;

- 1.9.1 - Gerência de Controle de Prestação de Contas;
- 1.9.1.1 - Divisão de Fiscalização;
- 1.9.1.2 - Divisão de Contabilidade;
- 1.9.1.3 - Divisão de Controle de Processos;
- 1.9.2 - Gerência de Acompanhamento de Licitações e

Contratos.

Art. 2º A denominação, simbologia e quantitativo dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação é a constante do Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º São mantidos nos respectivos cargos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação os atuais ocupantes, inclusive relativo ao cargo de Gerente de Política de Fortalecimento da Permanência do Educando na Unidade Educacional com nomenclatura alterada para Gerente de Apoio à Permanência do Educando na Unidade Educacional.

Art. 4º É revogado o Decreto 875, de 25 de setembro de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.075, DE 15 DE JULHO DE 2015

#### DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Assessor Jurídico	DAS-5	2
Superintendente de Educação Básica	DAS-2	1
Diretor do Ensino Fundamental	DAS-4	1
Gerente Apoio Pedagógico da Educação Fundamental, Urbana e Campo	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais	FG	1
Chefe da Divisão de Educação Especial	FG	1

Gerente de Inspeção e Regulamentação Escolar	DAS-7	1
Diretor de Educação Infantil	DAS-4	1
Gerente de Apoio Pedagógico Infantil	DAS-7	1
Diretor da Escola de Belas Artes	DAS-4	1
Diretor do Museu de Palmas	DAS-4	1
Diretor de Apoio a Gestão Escolar	DAS-4	1
Gerente dos Parâmetros da Qualidade na Educação Básica	DAS-7	1
Gerente de Apoio à Permanência do Educando na Unidade Educacional	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	FG	1
Chefe da Divisão de Patrimônio	FG	1
Gerente de Transporte Escolar	DAS-7	1
Diretor de Projetos e Obras	DAS-4	1
Gerente de Projetos e Obras	DAS-7	1
Gerente Administrativa	DAS-7	1
Diretor de Recursos Humanos	DAS-4	1
Gerente de Gestão de Pessoas	DAS-7	1
Chefe da Divisão em Processos e Benefícios	FG	1
Chefe da Divisão de Contratos	FG	1
Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	FG	1
Chefe da Divisão de Gestão Escolar	FG	1
Diretor de Avaliação, Estatística e Formação	DAS-4	1
Gerente de Avaliação e Estatística	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Estatística	FG	1
Chefe da Divisão de Avaliação	FG	1
Chefe da Divisão de Matemática	FG	3
Chefe da Divisão de Ciências	FG	3
Chefe da Divisão de Português	FG	3
Gerente de Formação Permanente	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Formação Permanente	FG	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-5	1
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Contratos de Obras	FG	1
Gerente de Convênios	DAS-7	1
Gerente Administrativa	DAS-7	1
Diretor de Apoio e Monitoramento as Unidades Executoras	DAS-4	1
Gerente de Controle de Prestação de Contas	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Fiscalização	FG	2
Chefe da Divisão de Contabilidade	FG	2
Chefe da Divisão de Controle de Processos	FG	2
Gerente de Acompanhamento de Licitações e Contratos	DAS-7	1
Motorista de Representação	DAS-7	2
Assessor Executivo I	DAS-4	2
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assessor Técnico I	DAS-6	3
Assessor Técnico II	DAS-7	2
Assistente de Gabinete I	DAS-8	4
Assistente Gabinete II	DAS-9	3

**ATO Nº 1.369 - NM.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, e Parecer PGM Nº 1.516/2015, constante no Processo 2015024597, resolve

NOMEAR

DEUSIRENE DIAS DE ABREU, aprovada no Concurso Público homologado através do Decreto nº 830, de 8 de agosto de 2014, para exercer o cargo de Pedagogo, ampla concorrência, classificação nº 19, a partir de 14 de julho de 2015.

Palmas, 14 de julho de 2015.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.373 - NM. (\*)**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

LUÍS CHAVES DO VALE, no cargo de Secretário Executivo – DAS-1, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, a partir de 15 de julho de 2015.

Palmas, 15 de julho de 2015.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

(\*) **REPUBLIÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.299, de 15 de julho de 2015, pág. 1.

**ATO N.º 1.374 - RET.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 1.358-NM, de 13 de julho de 2015, que nomeou KARIN THATIANA DIAS, quanto o data, onde se lê: a partir de 13 de julho, leia-se: a partir de 29 de junho, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

Palmas, 15 de julho de 2015.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.375 - DSG.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

ALEANDRO MOREIRA DAS NEVES, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Convênios - FG, na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP-Palmas, a partir de 4 de junho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Chefe do Diário Oficial do Município

**ESTADO DO TOCANTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS****IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Palmas, 15 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.376 - CSS.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

CEDER

DIEL MURILLO CIRQUEIRA ALVES, matrícula nº 413024527, Analista de Controle Interno, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão requisitante, no período de 22 de junho a 31 de dezembro de 2015, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 15 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.377 - PRO.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora HOZANA LEMOS RIBEIRO COTA COUTO, matrícula nº 258901, Técnico em Enfermagem – 40h, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pelo período de um ano, a partir de 4 de junho de 2015, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica

Palmas, 15 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.378 - CT.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2015014095, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15 de julho de 2015:

Auxiliar Administrativo – 40h:  
ALDERINA OLIVEIRA DOS REIS;  
SAMARA CRISTINA PIPOLI.

Auxiliar de Serviços Gerais – 40h:  
SILVANIA FERREIRA DOS SANTOS DIAS;  
PAIXÃO MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA SANTOS.

Palmas, 15 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.379 - CT.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2015014095, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15 de julho de 2015:

Auxiliar Administrativo – 40h:  
NADYNNY LIMA GARRIDO;  
REGINA PEREIRA BATISTA.

Auxiliar de Serviços Gerais – 40h:  
MARIA NILVA ALVES OLIVEIRA

Palmas, 15 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.380 - CT.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo 2015014095, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público NELCY FERNANDES DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de março de 2015.

Palmas, 15 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.381 - CT.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2015014095, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15 de julho de 2015:

KENIA ALVES DE SOUZA;  
SANDRA MARIA COSTA DE CARVALHO.

Palmas, 15 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## Secretaria de Finanças

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2015

Processo nº. 2015016602. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS. Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para o Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO. Empresas Vencedoras: JRC PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ Nº 11.206.386/0001-09, Itens 02, 05 e 06, Valor global R\$ 35.699,80 (Trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). L P M LEITE EIRELI EPP, CNPJ Nº 19.324.420/0001-51, Item 01, Valor global R\$ 14.490,00 (Quatorze mil e quatrocentos e noventa reais). O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 10.638.290/0001-57, Itens 03 e 04, Valor global R\$ 4.317,00 (Quatro mil e trezentos e dezessete reais). Data da realização do certame: 03/06/2015.

Palmas - TO, 15 de Julho de 2015.

Antônia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2015

Processo nº. 2015027345. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde-FMS. Objeto: Registro de Preços visando a futura aquisição de bebedouro industrial para atender o centro de controle de zoonoses. Empresa Vencedora: Rg Comercial Ltda - Me, CNPJ Nº 13.107.789/0001-26, Itens 01 e 02, Valor Total R\$ 43.310,00 (Quarenta e três mil e trezentos e dez reais). Data da realização do certame: 30/06/2015.

Palmas - TO, 15 de julho de 2015.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015

Processo nº. 2015027863. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde-FMS. Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de água mineral e gelo em cubo, conforme especificações do ANEXO I. Empresas Vencedoras: M. J. R. dos Santos - Tipo : Me, CNPJ Nº 07.993.634/0001-31, Itens 02 e 03, Valor Total R\$ 982,90 (Novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos); Maria do Socorro da Costa Reis - Tipo: Me, CNPJ Nº: 02.610.348/0001-26, Item: 01, Valor Total R\$ 6.180,00 (Seis mil cento e oitenta reais). Data da realização do certame: 02/07/2015.

Palmas - TO, 15 de julho de 2015.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário local) do dia 31 de Julho de 2015, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, Sítio à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, o PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura aquisição de materiais elétricos e

outros, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2015026891. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelos fones (63) 2111-2736 / 2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 14 de Julho de 2015.

Eneas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30 de julho de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços visando futura contratação de prestação de serviços de confecção de pastas executivas personalizadas, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2015035191. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 14 de julho de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero  
Pregoeira

## Secretaria da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 883, de 02 de julho de 2015.

Estabelece procedimentos e prazos para execução e prestação de contas dos recursos descentralizados às Unidades Executoras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através dos Programas Escola Autônoma de Gestão Compartilhada e Alimentação Escolar.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o princípio da transparência e da probidade na gestão pública;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 11.494/2007 e a Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 1.210/2003 e 1.256/2003;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 154 do Estatuto do Servidor (Lei Complementar nº 008/1999);

CONSIDERANDO o que preconiza as Instruções Normativas/TCE nºs 004/2004 e 008/2004.

RESOLVE:

Da Execução

Art. 1º Os recursos repassados nos termos desta



Portaria deverão ser mantidos em conta bancária específica, sendo permitidos saques somente para o pagamento de despesas correlatas aos Programas respectivos ou aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica, em que fiquem identificadas suas destinações e no caso de pagamento, o credor.

§ 1º Não será permitido, em hipótese alguma, o pagamento em espécie bem como efetuar pagamentos sem o acompanhamento simultâneo de documentos de despesas correspondentes.

§ 2º É obrigatória à escrituração contábil de quaisquer receitas e despesas administradas pela Unidade Executora, sejam as relativas a recursos oriundos do Tesouro Municipal ou Federal.

Art. 2º Os recursos transferidos, enquanto não empregados, deverão ser obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, sendo:

I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§ 1º A obrigatoriedade, à que se refere este artigo, excetua os casos em que a previsão de rendimento for negativa, levando-se em conta o período de aplicação, devendo ser comprovada, mediante cálculos demonstrados, quando o período for superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, empregados no objeto da transferência, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º Os rendimentos de que trata o parágrafo anterior, observado o objeto do Programa, poderão ser utilizados em despesas de custeio e capital, observada a categoria econômica que deu origem.

Art. 3º Para a aquisição de bens de consumo e permanentes e contratação de serviços com os recursos transferidos à conta dos Programas a que se refere esta Portaria, tanto nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade quanto nos procedimentos licitatórios, as Unidades Executoras, deverão, com intuito de se apurar o valor estimado da contratação à realidade de mercado, realizar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Na impossibilidade de conseguir 03 cotações ou quando estas apresentarem valores muito inferiores ao padrão mínimo ou superiores ao referencial máximo identificado para o produto ou serviço, poderá se valer de outras fontes de pesquisas de preços:

I – contrato anterior da própria unidade executora;

II – contratos celebrados com a Administração Pública;

III – atas de registro de preços ou valores divulgados em publicações técnicas especializadas.

§ 2º Para as aquisições de produtos e bens que decorrem de procedimentos licitatórios, ficam estabelecidos os seguintes prazos para a realização dos mesmos:

I – para aquisições de gêneros alimentícios provenientes do recurso PNAE, fica definido o prazo máximo até o dia 31 de janeiro do ano em exercício;

II – para aquisições de uniformes escolares, provenientes do recurso Gestão Compartilhada, fica definido o prazo máximo até o dia 28 de fevereiro do ano em exercício.

Art. 4º Além da fiscalização de competência dos órgãos de controle interno do Município, do Tribunal de Contas do Estado e dos órgãos federais, a função gerencial fiscalizadora será também exercida pela Concedente, dentro do prazo regulamentar de execução, até 05 (cinco) anos após a aprovação da prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às irregularidades porventura havidas na execução.

Art. 5º Quando ocorrer a extinção da Unidade Escolar, o Presidente da Unidade Executora deverá providenciar:

I – o pagamento de todas as despesas pendentes, contraídas em função dos programas administrados, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II – a elaboração e envio das prestações de contas à Concedente de todos os Programas administrados, depois de cumprido o disposto no inciso I, devolvendo eventuais saldos de recursos financeiros à conta de origem e

III – o encerramento de todas as contas correntes junto às instituições bancárias;

IV – a baixa da Unidade Executora (Associação), junto aos órgãos competentes, a qual deverá ocorrer depois de cumpridas, no que couberem, as providências dos incisos anteriores.

Parágrafo único. As prestações de contas de que trata o inciso II deste artigo deverão ser analisadas pela concedente no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, após a aprovação das contas, arquivadas sob a guarda e responsabilidade desta Pasta.

Art. 6º É vedado às Unidades Executoras:

I – a utilização de recursos para finalidade diversa do Programa a que se destina, ainda que em caráter de emergência;

II – o pagamento de despesas com multas, juros ou correção monetária;

III – a realização de despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal dos gestores;

IV – a utilização de recursos financeiros transferidos para despesas de Capital em despesas de Custeio e vice-versa;

V – contrair despesa que não possa ser paga integralmente dentro do próprio exercício, ou que tenha qualquer parcela a ser paga no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de recursos para este fim.

Art. 7º Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos ou construídos, pela UEx, com recursos oriundos do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, cujos repasses se deem na forma estabelecida nesta Portaria, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da Concedente e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo-lhes a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

§ 1º A incorporação dos bens móveis adquiridos ou produzidos deverá ocorrer concomitantemente ao recebimento do bem, ou quadrimestralmente, mediante o preenchimento e encaminhamento, pelas Unidades Executoras, do Termo de Doação, ao Setor de Patrimônio desta Pasta.

§ 2º Quando se tratar de obras de construção e/ou ampliação, a Unidade Executora deverá incluí-las na Relação de Bens, bem como emitir o Termo de Entrega e Recebimento de Obras.

§ 3º Caberá à Concedente, após o recebimento do Termo de Doação, de que trata o § 1º deste artigo, providenciar o imediato tombamento e registro no Sistema Patrimonial do Município.

§ 4º Caberá à Unidade Executora manter atualizado e a disposição dos órgãos de fiscalização internos e externos o controle dos bens adquiridos contendo no mínimo: número sequencial de registro patrimonial, fonte dos recursos, localização interna dos bens, descrição do bem, data e valor de aquisição.

Título I – Da Prestação de Contas  
Sub-título I – Da Prestação de Contas Final

Art. 8º A Unidade Executora que receber recursos na forma estabelecida nesta Portaria ficará obrigada a apresentar prestação de contas final, dos recursos recebidos, que será constituída dos seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento à Concedente;
- II – cópia do ato de designação do responsável pela aplicação dos recursos;
- III – portaria de nomeação dos responsáveis pelos atesto das despesas emitidas pela UEx;
- IV – Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, emitido pela SEMED;
- V – Demonstrativo Consolidado da Execução Físico Financeira, por fonte de recurso e natureza da despesa separadamente;
- VI – Relação de Pagamentos por fonte de recursos e natureza da despesa separadamente;
- VII – Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos);
- VIII – extrato da conta corrente e de aplicação, compreendendo toda a movimentação financeira do período;
- IX – conciliação bancária da movimentação financeira;
- X – comprovantes de restituições identificados com a origem e finalidade dos recursos restituídos, quando houver;
- XI – balancete de verificação contábil do exercício;
- XII – cópia do ato de contratação e habilitação do contador;
- XIII – parecer emitido pelo Conselho Fiscal, sobre a aplicação dos recursos;
- XIV – notas explicativas quanto ao não cumprimento da presente Portaria e demais legislações pertinentes, no todo ou em parte;
- XV – documentos comprobatórios de despesa, devidamente identificados com o programa financiador, quitados e atestados, em vias originais, em ordem cronológica e sem rasuras, acompanhados de:
  - a) Cotação/Planilha de Pesquisa de Preços, Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra/Serviços;
  - b) cópias de cheques, ordens de pagamento ou outros meios eletrônicos que comprove transação autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação nominal do beneficiário;
- XVI – Resumo Financeiro – Programa de Alimentação Escolar;
- XVII – Termo de Doação de Bens Móveis (adquiridos e produzidos);
- XVIII – cópia do Termo de Entrega e Recebimento de Obras, quando se tratar de obras de construção e reforma;

Art. 9º. A prestação de contas final deverá ser apresentada à Concedente no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de cada exercício financeiro.

§ 1º O saldo financeiro do final do exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte.

Sub-título II  
Da Prestação de Contas Parcial

Art. 10. A prestação de contas parcial, observado o disposto no art. 9º, desta Instrução Normativa, será composta pelos seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento à Concedente;
  - II – cópia do ato de designação do responsável pela aplicação dos recursos;
  - III – portaria de nomeação dos responsáveis pelos atestos das despesas emitidas pela UEx;
  - IV – Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, emitido pela SEMED;
  - V – Demonstrativo Consolidado da Execução Físico Financeira, por fonte de recurso e natureza da despesa separadamente;
  - VI – Relação de Pagamentos por fonte de recursos e natureza da despesa separadamente;
  - VII – Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos);
  - VIII – extrato da conta corrente e de aplicação, compreendendo toda a movimentação financeira do período;
  - IX – conciliação bancária da movimentação financeira
  - X – comprovantes de restituições identificados com a origem e finalidade dos recursos restituídos, quando houver;
  - XI – balancete de verificação contábil do período;
  - XII – cópia do ato de contratação e habilitação do contador;
  - XIII – parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre a aplicação dos recursos;
  - XIV – notas explicativas quanto ao não cumprimento da presente Portaria e demais legislações pertinentes, no todo ou em parte;
  - XV – documentos comprobatórios de despesa, devidamente identificados com o programa financiador, quitados e atestados, em vias originais, em ordem cronológica e sem rasuras, acompanhados de:
    - a) Cotação/Planilha de Pesquisa de Preços, Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra/Serviços;
    - b) cópias de cheques, ordens de pagamento ou outros meios eletrônicos que comprove transação autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação nominal do beneficiário;
  - XVI – Resumo Financeiro – Programa de Alimentação Escolar;
  - XVII – Termo de Doação de Bens Móveis (adquiridos e produzidos);
  - XVIII – Cópia do Termo de Entrega e Recebimento de Obras, quando se tratar de obra de construção e reforma;
- Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos II, III, IV e XII, uma vez apresentados na primeira prestação de contas parcial, não haverá necessidade de anexá-los nas demais, inclusive na prestação de contas final, exceto se houver alguma alteração de informação.

Art. 11 A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Concedente no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de cada quadrimestre do exercício.

Art. 12. Após análise do processo de prestação de contas, a cargo da unidade técnica da Concedente, deverá ser emitido Parecer sugerindo a aprovação das contas ou Relatório contendo informações sobre as ocorrências, irregularidades ou ilegalidades eventualmente constatadas, abrindo prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos responsáveis pela execução dos recursos, para saná-las.

§ 1º Considerando as contas regulares será efetuada a baixa da responsabilidade junto ao sistema contábil no âmbito do Município.

§ 2º na hipótese de não ser apresentada a prestação de contas no prazo e na forma estabelecidos nesta Portaria, ou de prática de irregularidade na aplicação dos recursos, e depois de esgotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive Tomada de Contas, a UEx estará sujeita à instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 3º As Prestações de Contas deverão permanecer em arquivo da Unidade Executora pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da aprovação, pela Concedente, ressalvados os documentos relativos às contribuições previdenciárias (GPS e GFIP), que deverão ficar em arquivo por tempo indeterminado, à disposição dos Órgãos fiscalizadores.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 A SEMED providenciará a implantação de Portal de Transparência no âmbito das Unidades Educacionais Executoras, ficando estas, após a implantação, responsáveis pela inserção de informações financeiras, relativamente aos recursos oriundos dos Programas Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – Gestão e Reforma, Alimentação Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 14 As Unidades Executoras deverão realizar assembleia geral com a comunidade escolar ao término de cada semestre para a apresentação das prestações de contas dos recursos recebidos através dos diversos programas descentralizados, objetivando a transparência e publicidade dos atos de gestão com o devido registro em ata.

Art. 15. Fica liberado o acesso de servidores da Concedente e dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos, praticados pela UEx, relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Art. 16. Quando as situações previstas no § 2º do art. 12 desta Portaria envolver responsabilidade direta de ex-gestores, estes deverão ser notificados para providenciarem a regularização das ocorrências detectadas, abrindo-lhes prazo de até 30 (trinta) dias para implemento da obrigação, sob pena de sofrerem as sanções legais.

Art. 17. A inobservância do disposto nesta Portaria constitui omissão de dever das Unidades Executoras, acarretando em eventuais punições disciplinares administrativas aos responsáveis, além das sanções penais, na forma prevista em lei.

Art. 18. Para dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação destas normas, análise de casos omissos, fatos relevantes e situações não contempladas nesta Portaria, deverá ser consultado o Titular da Pasta.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA GAB/SEMED Nº 190, de 10 de abril de 2010.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quinze.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0918, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.222 – NM, publicado no D.O.M, nº 1.132, de 11 de novembro de 2014, nos termos do art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com base nas disposições previstas no art. 160, I, § 4º, da Lei Complementar nº 008/1999,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18 de julho de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos que estão sendo realizados pela Comissão Especial de Sindicância, instaurada conforme Portaria nº 854, de 17 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.280, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 28/2014 -Ata 42/2014 Secretaria Municipal da Educação - SEMED AUTORIZAÇÃO GGG Nº 200/2015

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
Certame: Pregão Presencial nº 28/2014

Ata de Registro de Preços nº 42/2014

Validade da Ata: Até o dia 17/07/2015

Órgão Aderente: Secretaria Municipal da Educação - SEMED  
Processo de Adesão: 2015002431

Fornecedor: Pinheiro e Gasparin Ltda				CNPJ: 01.244.675/0001-49	
Item	Qtd	Un	Especificação	Vlr unit	Vlr total
1.3	25	Un	Arranjo Central para Solenidade. Arranjo com flores naturais: (rosas, boca de leão, gérbas, lírios, tropicais e folhagem), com 15 ramos de flores.	140,00	3.500,00
1.4	10	Un	Arranjo Central para Solenidade. Arranjo com flores naturais: (rosas, boca de leão, gérbas, lírios, tropicais e folhagem), com 70 ramos de flores.	730,00	7.300,00
1.6	23	Un	Arranjo de mesa para almoço e jantar. Arranjo de mesa montado com flores nobres naturais e peças de vidro.	200,00	4.600,00
2.2	11	Un	Coroa de flores naturais especiais: (rosas,palmas, girassol, astromélia, boca de leão, flor do campo, liziantos, gérbas, cravo, lírio e tropicais) somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas, sem flor do campo. Medindo: 1,80m.	490,00	5.390,00
Total Geral:					20.790,00

Palmas -TO, 16 de julho de 2015.

Daniilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação - SEMED

#### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, através de sua representante a Sr.<sup>a</sup> Iranildes Tavares Ciliro, vêm celebrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contrato com a empresa MJR DOS SANTOS EIRELI – ME., CNPJ: 07.993.634/0001-31, através do seu representante o Sr. Paulo Hans Santos Aguiar. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao PROCESSO nº 2015011984, VALOR R\$ 22.632,54 (Vinte e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 005/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 27/04/2015 a 31/12/2015.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, através de sua representante a Sr.ª Iranildes Tavares Ciliro, vêm celebrar contrato com a empresa PARNAIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 10.689.056/0001-59, através da sua representante a Sr.ª Juscilene Pereira Mendes. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao PROCESSO nº 2015011984, VALOR R\$ 27.656,65 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 006/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 27/04/2015 a 31/12/2015.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, através de sua representante a Sr.ª Iranildes Tavares Ciliro, vêm celebrar contrato com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME., CNPJ: 09.523.343/0001-05, através do seu representante o Sr. Paulo César Santana Oliveira. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao PROCESSO nº 2015011984, VALOR R\$ 28.700,85 (Vinte e oito mil setecentos reais e oitenta e cinco centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 007/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 27/04/2015 a 31/12/2015.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015

A ACEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, através de sua representante a Sr.ª Maria de Fátima Albuquerque Costa Vieira, vêm celebrar contrato com a empresa COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.L LTDA – ME., CNPJ:10.801.204/0001-85, através da sua representante a Sr.ª Claudiana Pereira Sampaio Luz. O presente instrumento tem por FINALIDADE de prestação de serviços de pinturas e pequenos reparos, referente ao PROCESSO nº 2015040037, VALOR R\$ 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.; NATUREZA DA DESPESAS: 33.50.39; FONTE: 002000361 e 003040361. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 011/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 01/07/2015 a 31/12/2015.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA-CONVITE Nº 001/2015

A Comissão Especial de Licitação da ACE da Escola Municipal Estevão Castro, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa MARIA JURCELIA DA SILVA, com o valor total de R\$ 15.801,50 (Quinze mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos) foi julgada como vencedora no Processo nº 2015005078, tendo como objeto de aquisição de uniformes escolares.

Palmas/TO, 31 de março de 2015.

Erica Pereira de Carvalho  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## Secretaria da Saúde

#### PORTARIA Nº 399/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 08 (oito) dias de férias do (a) servidor (a) público (a) municipal JAIRENE TIAGO MONTEIRO, matrícula funcional nº 174821, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 2014/2015, marcada para 01 a 30 de julho de 2015, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 400/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 15 (quinze) dias de férias do (a) servidor (a) público (a) municipal MARTA MARIA MALHEIROS ALVES, matrícula funcional nº 296111, ocupante do cargo efetivo de Biólogo, relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, marcada para 01 a 30 de julho de 2015, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício no período de 23 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde



**PORTARIA Nº 401/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 15 (quinze) dias de férias do (a) servidor (a) público (a) estadual ANA CRISTINA BARBOSA DE MENDONCA, matrícula funcional nº 726282-3, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, relativamente ao período aquisitivo de 2012/2013, marcada para 01 a 30 de julho de 2015, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PORTARIA Nº 190/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o Decreto de 15 de janeiro de 2013, ATO nº 1.149 – DSG, de 08 de junho de 2015 e ATO nº 1.164-RET de 10 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 29 dias de férias ao servidor, Leandro Oliveira Souza Crispim, matrícula funcional nº 25.633-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado nessa Secretaria, a partir de 20/07/2015 a 17/08/2015, relativa ao período aquisitivo de 2012/2013, suspensa pela Portaria Nº299/2014GAB/SEMDUS de 20/10/2014, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1.120 – Quinta Feira, 23 de Outubro de 2014, anteriormente marcada para 03/11/2014 a 02/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 14 dias do mês de julho de 2015.

EVERCINO MOURA DOS SANTOS JR.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL  
INTERINO/SEMDUS-ATO Nº 1.149-DSG / 1.164-RET.

**PORTARIA/SEMDUS/Nº 192, DE 14 DE JULHO DE 2015.**

Aprova o Remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 32, da QI-08, situada à Alameda 06, da quadra ARSO 23, com área de 347,50m² e Lote 33, da QI-08, situada à Alameda 06, da quadra ARSO 23, com área de 360,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 32-A, da QI-08, situada à Alameda 06, da quadra ARSO 23, com área de 707,50m², nesta capital, objeto do processo 2015021917 vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evercino Moura dos Santos Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável  
Interino/SEMDUS-ATO Nº1149-DSG

**PORTARIA/SEMDUS/Nº 193, DE 14 DE JULHO DE 2015.**

Aprova o Remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 24, do Conjunto 06, situado à Rua SR-01, da ASR-SE 15, com área de 1.420,00m² e Lote 26, do Conjunto 06, situado à Rua SR-01, da ASR-SE 15, com área de 1.378,82m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 24-A, do Conjunto 06, situado à Rua SR-01, da ASR-SE 15, com área de 2.798,82m², nesta capital, objeto do processo 2014018388, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evercino Moura dos Santos Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável  
Interino/SEMDUS-ATO Nº1149-DSG

**PORTARIA/SEMDUS/Nº 194, DE 15 DE JULHO DE 2015.**

Aprova o Remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 39, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 40, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de

450,00m²; Lote 41, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 42, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 43, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 44, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 45, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 46, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 47, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 48, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 49, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 50, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 51, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 412,50m²; Lote 52, da Qi-03, situado à Alameda 03 da ASR-SE 65, com área de 412,50m²; Lote 53, da Qi-03, situado à Alameda 04 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 54, da Qi-03, situado à Alameda 04 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 55, da Qi-03, situado à Alameda 04 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 56, da Qi-03, situado à Alameda 04 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 57, da Qi-03, situado à Alameda 04 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 58, da Qi-03, situado à Alameda 04 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 59, da Qi-03, situado à Alameda 04 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 60, da Qi-03, situado à Alameda 04 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 61, da Qi-03, situado à Alameda 04 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 62, da Qi-03, situado à Alameda 04 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 63, da Qi-03, situado à Alameda 04 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 74, da Qi-03, situado à Alameda 05 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 75, da Qi-03, situado à Alameda 05 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 76, da Qi-03, situado à Alameda 05 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 77, da Qi-03, situado à Alameda 05 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 78, da Qi-03, situado à Alameda 05 da ASR-SE 65, com área de 450,00m²; Lote 79, da Qi-03, situado à Alameda 05 da ASR-SE 65, com área de 337,50m²; Lote 80, da Qi-03, situado à Alameda 05 da ASR-SE 65, com área de 337,50m²; Lote 81, da Qi-03, situado à Alameda 05 da ASR-SE 65, com área de 337,50m²; Lote 82, da Qi-03, situado à Alameda 05 da ASR-SE 65, com área de 337,50m²; Lote 83, da Qi-03, situado à Alameda 05 da ASR-SE 65, com área de 337,50m² e Lote 84, da Qi-03, situado à Alameda 05 da ASR-SE 65, com área de 337,50m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 39-A, da Qi-03, situado à Alameda 04 da ASR-SE 65, com área de 15.450,00m², nesta capital, objeto do processo 2012035962, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evercino Moura dos Santos Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável  
Interino/SEMDUS-ATO Nº1149-DSG

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PROCESSO: 2015/017385**

INTERESSADA: COMERCIAL ATACADISTA E DISTR. TOCANTINS LTDA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

**DESPACHO Nº 003/2015**, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios contidos no Processo nº 2015/017385, do PARECER PGM Nº 1.067/2015 da Procuradoria Geral do

Município, declaro inexigível a licitação, nos termos do art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso IV do Decreto nº 239, de 25 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 005/1999, de 13 de abril de 1999 combinado com o caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, considerando ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ao analisar processos semelhantes, manifestou-se favorável ao registro de Contrato de Compra e Venda de terreno no Polo Eco-Industrial de Palmas por entender passível de inexigibilidade de licitação, a empresa COMERCIAL ATACADISTA E DISTR. TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.130.340/0001-00 para alienação de áreas de terras, no Polo Eco-Industrial de Palmas, devidamente transcrita no Registro Imobiliário, localizada no Lote 16, da Quadra Alameda 04, do loteamento do Polo Eco-Industrial de Palmas, com área total de 1.056,25m² (mil e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros), visando aos objetivos do Polo Eco-Industrial de Palmas, que é o de atrair investidores para este Município promovendo o desenvolvimento econômico, bem como a necessidade de regularização do imóvel que encontra-se ocupado pela empresa supracitada.

PALMAS, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PÚBLIO BORGES ALVES  
Procurador Geral do Município

## Secretaria de Desenvolvimento Social

**Portaria Nº35/2015 /SEDES**

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contrato e suas atribuições.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art.41, inciso X da Lei Municipal nº1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

Considerando o Decreto municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências;

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Victor Matheus Leal Rodrigues de Almeida – Matrícula: 413024076 como titular e a servidora Leticia Alencar Lima – Matrícula: 413019659, como suplente, para exercer a função de Fiscal de Contrato, abaixo relacionados, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nº do Processo	Nº do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato
2014031186	454/2014	W.V.B Vargas - ME	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis
2014031186	447/2014	Elizabeth Alves de Oliveira Nogueira - ME	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis
2014031186	455/2014	Hospvida Produtos Hospitalares LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis
2014031186	448/2014	M. J. R. dos Santos Eireli	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis
2014051699	240/2015	Costa & Vieira LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis
2015010866	225/2015	W.V.B Vargas - ME	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis
2015010866	227/2015	M. J. R. dos Santos -ME	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis
2015010866	226/2015	Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia LTDA - ME	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis
2014047854	157/2015	Tec Center Comercial Eireli - EPP	Serviços de limpeza e higienização de ar condicionado
2015031638	234/2015	GM Comércio de Peças e Acessórios para Veículo LTDA	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos dos Conselhos Tutelares
2015031638	233/2015	Geni Belino Eireli - ME	Prestação de serviços de aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos dos Conselhos Tutelares
2015019476	224/2015	Silvano Gomes Regino	Prestação de serviço de sonorização
2015032482	253/201	Lorraine Nunes de Oliveira	Serviços de Apresentação Musical

Art. 2º. São atribuições dos fiscais de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º. Designar para exercer a função de Gestora de Contratos, as servidoras: Ângela Victoria Neme – Matrícula: 313541, como titular e Lívia Cristina de Araújo Santana – Matrícula: 413019901, como suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições

previstas no art. 39, inciso II, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 15 dia do mês de julho de 2015.

Eliane Campos de Araújo Oliveira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte

**PORTARIA N.º 090/2015 - GAB/SMAMTT.**

Interrupção de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 29 (vinte e nove) dias do gozo das férias do servidor Domingos da Paz Pereira da Silva, matrícula funcional nº 138061, lotado nessa Secretaria no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativamente ao período aquisitivo de 2014/2015, marcada para 01/07/2015 à 30/07/2015.

Art. 2º A interrupção se faz necessária a partir de 02/07/2015 à 30/07/2015 em razão da extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2015.

Gabinete do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, aos 08 dias do mês de julho de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM  
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade,  
Trânsito e Transporte

**PORTARIA Nº 91/2015 DE 14 JULHO DE 2015.**

O Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e consoantes o disposto no artigo 80, inciso IV, da lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Medida Provisória nº 04 de 22/08/2014 que altera a Lei 1.954/2013 de 01/04/2013, combinado com a Lei 768, de 28/12/1998, Lei 1173 de 21 de janeiro de 2003, Decreto 940 de 10/10/2002, Decreto nº 408 de 20 de março de 2013 e Decreto nº 108 de 04 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente, referente ao Processo nº 2015001768, objeto: prestação de serviços e fornecimento de materiais de sinalização, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº 004/2015, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2015, Contrato nº 244/2015 que passa a integrar o escopo do



presente Instrumento Contratual, para todos os fins de direito com a empresa Open Palmas Ltda – EPP, CNPJ 113.437.557/0001-36.

Servidor		Matrícula
Titular	Marcelo Alves Silva	413017306
Suplente	Jarildo Saraiva Leal	413022691

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMAMTT – aos 14 dias do mês de julho de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM  
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade,  
Trânsito e Transporte.  
SMAMTT

#### PORTARIA Nº 92/2015 DE 14 JULHO DE 2015.

O Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e consoantes o disposto no artigo 80, inciso IV, da lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Medida Provisória nº 04 de 22/08/2014 que altera a Lei 1.954/2013 de 01/04/2013, combinado com a Lei 768, de 28/12/1998, Lei 1173 de 21 de janeiro de 2003, Decreto 940 de 10/10/2002, Decreto nº 408 de 20 de março de 2013 e Decreto nº 108 de 04 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente, referente ao Processo nº 2015004351, objeto: aquisição de camisetas conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº 15/2014, proveniente do Pregão Presencial nº 16/2014, Contrato nº 245/2015 que passa a integrar o escopo do presente Instrumento Contratual, para todos os fins de direito com a empresa Maria Jurcelia da Silva – ME, CNPJ 07.805.367/0001-21.

Servidor		Matrícula
Titular	Dayane Andrade de Moraes	413.021.259
Suplente	Maria Izabel Alves Martins	11.390.96

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMAMTT – aos 14 dias do mês de julho de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM  
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade,  
Trânsito e Transporte.  
SMAMTT

## Previpalmas

#### PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 25, DE 03 DE JULHO DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo, da lei nº 1.558, de 30 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 18 (dezoito) dias de férias da servidora GLAYCE DE SÁ TAVARES MARCIANO, matrícula 413013188, no período de 06/07/2015 A 23/07/2015, lotada neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, referente ao Período aquisitivo 2012/2013, suspensa pela Portaria/PREVIPALMAS nº 40 de 21 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas -TO, 03 de julho de 2015.

Wally Aparecida Macedo Vidovix  
Presidente



## Fundação de Meio Ambiente

### PORTARIA Nº 31/2015

A Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 3º, inc. XVII do art. 4º da Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, combinado com art. 139 da Lei 1.011/2001 c/c art. 64 do Decreto nº 244/2002,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores a seguir relacionados para comporem a Junta de Impugnação Fiscal a partir de 13 de julho de 2015.

- I. Suarton Fernandes de Souza - Presidente;
- II. Wanderson Lopes de Oliveira - 1º Membro;
- III. Marcelo da Gama Grison - 2º Membro;
- IV. Adriano Silva Pinto - 1º Suplente;
- V. Raimundo Nonato Santos Filho - 2º Suplente

Art. 2º É revogada a Portaria nº 03, de 29 de janeiro de 2015, na forma que especifica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

Germana Pires Coriolano  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

### PORTARIA Nº 34, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de servidor.

A Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, combinado com o Ato nº 1.148 – MN de junho de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marianne Delgado da Silva Reis, matrícula: 131931, chefe de Divisão de Convênios, para ficar responsável por inserir as informações sobre licitações e obras desta Pasta, no Sistema Integrado de Contratos e Auditoria - Licitações e Obras - SICAP-LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANA PIRES CORIOLANO  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

### PORTARIA Nº 35, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de servidor.

A Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, e combinado com o Ato nº 1.148 – MN de junho de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Daniella Gomes Valério (titular), matrícula 25.829-1, e Laurinda Pereira de Araújo (suplente), matrícula: 413.021.337, para serem responsáveis por inserir dados e informações no Portal da Transparência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANA PIRES CORIOLANO  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

## Publicações da Câmara Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2015

A Câmara Municipal de Palmas - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 10h00min do dia 29 de julho de 2015, Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço por Lote", para atender à solicitação do Processo Administrativo nº 43844/2015, sendo regida pela 10.520/2002, Lei 8.666/93, Resolução 175/15, e Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, visando a aquisição de material de expediente. O Edital poderá ser retirado e examinado pelos interessados por meio do sítio [www.cmpalmas.to.gov.br](http://www.cmpalmas.to.gov.br), observados os procedimentos nele previstos e junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo e-mail [licitacao@cmpalmas.to.gov.br](mailto:licitacao@cmpalmas.to.gov.br), pelo fone (63) 3218 – 4626 e no endereço Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, CEP: 77.016-002, sala da CPL.

Palmas - TO, 16, de julho de 2015.

Demetrius de Araújo Coutinho  
Pregoeiro

## Publicações Particulares

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora, LUCYMAN BERTOLIN WANDERLEY, CPF nº 236.942.116-91, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA – DISPENSA, para a implantação de UM RAMAL REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ALTA e BAIXA TENSÃO, com endereço a zona rural para atender: CHÁCARAS ESPECIAIS – "CHÁCARA CÓRREGO DO JAÚ", SUBDIVISÃO DO LOTE 18", município de PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa T. R. DE ABREU ME, CNPJ 17.831.080/000120, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com endereço Q 106 NORTE AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK ACSV NE 12; LOTE: 15; SALA: 03 E 04; Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Celso gás, CNPJ nº 04.092.392/0001-17, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença ambiental para a atividade comercialização de gás (GLP-13), com endereço na 603N. AV LO 14 20, Cidade/UF Palmas – TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

A empresa Sousa & Palma Ltda- EPP, CNPJ nº 22..781.232/0001-67, torna pública que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental, para a atividade Manutenção e Reparação de Equipamento, com endereço na 501 Sul, AV Teotônio Segurado conj 01 , lote 03 SALA 406 E 408, cidade de Palmas- TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA Nº001/86 E 237/97 na lei Municipal 1011/2011 E Decreto Municipal 244/2002 que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 2111-2507



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS